



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 03/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **limpeza e conservação**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**.

Aos 13 dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.001708/2012-93, referente ao Pregão 06/2012, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto n.º 2.271/97, na Instrução Normativa n.º 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão n.º 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, firmado com a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 13.312.604/0001-15, estabelecida na Rua Santa Luzia, 3553, Candelária, CEP 59065-420, Natal/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL** do Contrato 03/2013, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O *caput* e os parágrafos primeiro e segundo da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n.º 03/2013 passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual de R\$ 210.676,20** (duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos) durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 17.556,35** (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo **R\$ 8.869,20** (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) relativos à **PRRN**, **R\$ 2.218,30** (dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos) relativos à **PRM-Assu**, **R\$ 2.123,35** (dois mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) relativos à **PRM-Caicó**, **R\$ 2.248,19** (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) relativos à **PRM-Mossoró** e **R\$ 2.097,31** (dois mil e noventa e sete reais e trinta e um centavos) relativos à **PRM-Pau dos Ferros**, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na **CLÁUSULA SEXTA** deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** entregará à **PR/RN**, em até 05 (cinco) dias da assinatura do Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor total de **R\$ 10.533,81**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

[...]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.220,28 (quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$ 2.080,76** (dois mil e oitenta reais e oitenta e seis centavos) relativos à PRRN, **R\$ 538,16** (quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) relativos à PRM-Assu, **R\$ 538,20** (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 524,96** (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) relativos à PRM-Mossoró e **R\$ 538,20** (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) relativos à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de janeiro a abril de 2015. Para tanto, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2015NE000044, 2015NE000045, 2015NE000046, 2015NE000047 e 2015NE000048 à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 13 de maio de 2015.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual